



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, ACÇÃO SOCIAL E DESPORTO

REUNIÃO DE 02/05/2005
DELIBERAÇÃO
(MINUTA)

[Handwritten signatures and initials]

ASSUNTO: "Protocolo de Cedência de Instalações dos Campos de Minigolfe de Valongo e Ermesinde" -----

----- Presente à Câmara o processo referente ao assunto versado em epígrafe, instruído com a Informação n.º 11/DEASD/05 de 2005-04-20 e o protocolo, dos teores seguintes:-----

----- "Competindo à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art. 64.ª da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, apoiar e compartilhar pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza desportiva, vem o DEASD propor a aprovação do protocolo em anexo, que visa a cedência de instalações dos Campos de Minigolfe de Valongo e Ermesinde. -----

----- "Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do artº 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro". -----

----- PROTOCOLO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICANTES DE MINIGOLFE, RELATIVO À CEDÊNCIA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, DE INSTALAÇÕES DOS CAMPOS DE MINIGOLFE DE VALONGO E ERMESINDE -----

----- Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e cinco, é celebrado o presente protocolo entre as partes abaixo identificadas, tendo como objecto a cedência pela Câmara Municipal das instalações dos Campos de Minigolfe em Valongo e Ermesinde, à Associação de Praticantes de Minigolfe (APM). -----

----- Considerando que a APM, tem por objecto estatutário o "apoio e desenvolvimento da modalidade de minigolfe", realizando iniciativas que divulguem e promovam a modalidade como uma actividade de lazer para toda a população, criando o hábito da prática regular, nomeadamente nas camadas jovens; -----

----- Considerando que a Associação em causa, tem revelado um dinamismo muito próprio na prossecução dos objectivos de interesse público anteriormente referidos; -----

----- Considerando que a Câmara Municipal de Valongo apoia, com os meios ao seu dispor, as Associações que promovem no concelho actividades de interesse público, encontrando-se a APM numa posição privilegiada para promover tais objectivos junto dos munícipes residentes no Concelho; -----

----- É nos seguintes termos outorgado o presente Protocolo: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, ACÇÃO SOCIAL E DESPORTO

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

----- **CLAUSULA 1.^a** -----

----- **DESIGNAÇÃO DOS OUTORGANTES** -----

----- **1. A Câmara Municipal de Valongo**, neste acto representada pelo seu Presidente, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, ora identificada como 1º outorgante, e -----

----- **2. Associação de Praticantes de Minigolfe**, pessoa colectiva n.º P506 404 080, com sede na Rua do Mercado, em Valongo neste acto representada pelo seu Presidente Anabela de Campos Pereira, ora identificada como 2º outorgante; -----

----- **CLAUSULA 2.^a** -----

----- **OBJECTO DO PROTOCOLO** -----

----- **1.** O presente protocolo tem como objecto a cedência e gestão das instalações dos campos de Minigolfe de Valongo e Ermesinde, espaços anexos, destinados à exploração de bar de apoio e WC respectivos. -----

----- **2.** Os bares destinam-se à prestação de todos os serviços de cafetaria. Faz parte integrante de cada Bar, os WC anexos, esplanada cuja área de ocupação está definida pela Câmara, de acordo com as plantas anexas, e ainda o espaço localizado no piso superior do bar do Minigolfe de Valongo, destinado à sede da referida Associação. -----

----- **3.** Os espaços são entregues à Associação de Praticantes de Minigolfe no estado em que se encontram, com o seguinte equipamento fixo: -----

----- Bar do Minigolfe de Ermesinde: -----

----- Uma pia de cozinha com torneira e chuveiro; -----

----- Um cilindro; -----

----- Mobiliário de esplanada. -----

----- Bar do Minigolfe de Valongo: -----

----- 1 Esquentador. -----

----- **CLAUSULA 3.^a** -----

----- **OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO** -----

----- **1.** O primeiro outorgante cede, por intermédio do presente protocolo, as instalações dos Campos de Minigolfe de Valongo e Ermesinde, espaços anexos de bar, WC's e sala para sede. -----

----- **2.** A cedência, não onerosa, é valida pelo período de 25 anos. -----

----- **3.** São obrigações da Câmara: -----

----- Proceder às reparações e conservação dos edifícios onde estão instalados os bares e WC;

----- Fornecer os bilhetes de ingresso no minigolfe e controlar as receitas daí provenientes; -----

----- **4.** A Câmara Municipal de Valongo reserva-se o direito de em qualquer altura rescindir o protocolo, sem direito a indemnização, se se verificar incumprimento das obrigações por parte do 2.º outorgante ou se provar que a qualidade do serviço prestado não satisfaz, a ser atestados por uma entidade estranha e independente ligada ao Sector da Qualidade, após contaditório. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, ACÇÃO SOCIAL E DESPORTO

[Handwritten signatures and initials]

----- **CLAUSULA 4.^a** -----

----- **OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PRATICANTES DE MINIGOLFE** -----

- **1. À Associação compete:** -----
- **1.1.** Equipar os espaços designados por bar, esplanada e sala/sede; -----
 - **1.2.** Instalar o equipamento fixo referente ao campo de minigolfe de Valongo; -----
 - **1.3.** Disponibilizar o equipamento (tacos e bolas) necessário ao seu funcionamento; -----
- **2. Serão ainda obrigações da Associação:** -----
- **2.1.** Gerir e manter os espaços cedidos; -----
 - **2.2.** Suportar os custos relacionados com o pagamento de energia eléctrica, água e gás; -----
 - **2.3.** Zelar pela manutenção dos espaços verdes dos campos de minigolfe e proceder às reparações e conservação dos seus equipamentos fixos e móveis; -----
 - **2.4.** Vender bilhetes de ingresso nos minigolfes e entregar à Câmara 15% das receitas daí provenientes; -----
 - **2.5.** Cumprir o Regulamento de Utilização do Minigolfe aprovado pela Câmara Municipal de Valongo; -----
 - **2.6.** Zelar pela utilização, higiene, segurança e comportamento dos utilizadores dos WC anexos aos bares; -----
 - **2.7.** Observar os regulamentos sanitários em vigor e manter o bar em perfeito estado de limpeza e higiene; -----
 - **2.8.** Manter as instalações em perfeito estado de funcionamento; -----
 - **2.9.** Colaborar graciosamente com o primeiro outorgante, em actividades pontuais relacionadas com a modalidade de minigolfe; -----
 - **2.10.** A Associação compromete-se a executar o projecto de dinamização do minigolfe no concelho de Valongo, que faz parte integrante deste protocolo e afectar à gestão do minigolfe recursos humanos com formação e experiência adequadas à modalidade; -----
 - **2.11.** Entregar à Câmara no final do período de vigência do protocolo as instalações cedidas, livres de quaisquer materiais e equipamentos, não tendo direito a indemnização pelas benfeitorias realizadas; -----
 - **2.12.** Não executar qualquer tipo de obra, benfeitoria ou inovação sem a prévia autorização da Câmara; -----
 - **2.13.** Aceitar o presente protocolo nos seus precisos termos, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- **CLAUSULA 5.^a** -----

----- **PRAZO DE VALIDADE** -----

----- O presente protocolo será válido pelo período previsto, conforme estipulado na cláusula 3.^a, alínea 2) e, entrará em vigor depois de assinado pelos ora outorgantes, sendo feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, ACÇÃO SOCIAL E DESPORTO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

----- CLAUSULA 6.^a -----

----- ANEXOS -----

- Faz parte integrante deste protocolo: -----
- 1 planta de cada um dos espaços cedidos, devidamente assinalados; -----
- Regulamento de utilização do Minigolfe; -----
- Projecto de dinamização do Minigolfe. -----
- A presente informação mereceu os despachos favoráveis do Exmo. Sr. Vereador – Dr. Luís Lourenço, bem como do Exmo. Sr. Presidente da Câmara. -----
- Depois de analisado o assunto foi deliberado, por unanimidade de aprovar o presente protocolo, nos termos e para os efeitos propostos na supracitada informação. -----
- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

[Handwritten signatures and initials]

**PROTOCOLO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRATICANTES DE
MINIGOLFE, RELATIVO À CEDÊNCIA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
VALONGO, DE INSTALAÇÕES DOS CAMPOS DE MINIGOLFE DE
VALONGO E ERMESINDE**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e cinco, é celebrado o presente protocolo entre as partes abaixo identificadas, tendo como objecto a cedência pela Câmara Municipal das instalações dos Campos de Minigolfe em Valongo e Ermesinde, à Associação de Praticantes de Minigolfe (APM).

Considerando que a APM, tem por objecto estatutário o “apoio e desenvolvimento da modalidade de minigolfe”, realizando iniciativas que divulguem e promovam a modalidade como uma actividade de lazer para toda a população, criando o hábito da prática regular, nomeadamente nas camadas jovens;

Considerando que a Associação em causa, tem revelado um dinamismo muito próprio na prossecução dos objectivos de interesse público anteriormente referidos;

Considerando que a Câmara Municipal de Valongo apoia, com os meios ao seu dispor, as Associações que promovem no concelho actividades de interesse público, encontrando-se a APM numa posição privilegiada para promover tais objectivos junto dos munícipes residentes no Concelho;

É nos seguintes termos outorgado o presente Protocolo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CLAUSULA 1.^a
DESIGNAÇÃO DOS OUTORGANTES

1. **A Câmara Municipal de Valongo**, neste acto representada pelo seu Presidente, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, ora identificada como 1º outorgante, e
2. **Associação de Praticantes de Minigolfe**, pessoa colectiva n.º P506 404 080, com sede na Rua do Mercado, em Valongo neste acto representada pelo seu Presidente Anabela de Campos Pereira, ora identificada como 2º outorgante;

CLAUSULA 2.^a
OBJECTO DO PROTOCOLO

1. O presente protocolo tem como objecto a cedência e gestão das instalações dos campos de Minigolfe de Valongo e Ermesinde, espaços anexos, destinados à exploração de bar de apoio e WC respectivos.
2. Os bares destinam-se à prestação de todos os serviços de cafetaria. Faz parte integrante de cada Bar, os WC anexos, esplanada cuja área de ocupação está definida pela Câmara, de acordo com as plantas anexas, e ainda o espaço localizado no piso superior do bar do Minigolfe de Valongo, destinado à sede da referida Associação.
3. Os espaços são entregues à Associação de Praticantes de Minigolfe no estado em que se encontram, com o seguinte equipamento fixo:

Bar do Minigolfe de Ermesinde:

Uma pia de cozinha com torneira e chuveiro;

Um cilindro

Mobiliário de esplanada

Bar do Minigolfe de Valongo:

1 Esquentador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CLAUSULA 3.^a

OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO.

1. O primeiro outorgante cede, por intermédio do presente protocolo, as instalações dos Campos de Minigolfe de Valongo e Ermesinde, espaços anexos de bar, WC's e sala para sede.
2. A cedência, não onerosa, é válida pelo período de 25 anos.
3. São obrigações da Câmara:
 - Proceder às reparações e conservação dos edifícios onde estão instalados os bares e WC;
 - Fornecer os bilhetes de ingresso no minigolfe e controlar as receitas daí provenientes;
4. A Câmara Municipal de Valongo reserva-se o direito de em qualquer altura rescindir o protocolo, sem direito a indemnização, se se verificar incumprimento das obrigações por parte do 2.º outorgante ou se provar que a qualidade do serviço prestado não satisfaz, a ser atestados por uma entidade estranha e independente ligada ao Sector da Qualidade, após contaditório.

CLAUSULA 4.^a

OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PRATICANTES DE MINIGOLFE

1. À Associação compete:
 - 1.1 Equipar os espaços designados por bar, esplanada e sala/sede;
 - 1.2 Instalar o equipamento fixo referente ao campo de minigolfe de Valongo;
 - 1.3 Disponibilizar o equipamento (tacos e bolas) necessário ao seu funcionamento;
2. Serão ainda obrigações da Associação:
 - 2.1 Gerir e manter os espaços cedidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

- 2.2 Suportar os custos relacionados com o pagamento de energia eléctrica, água e gás;
- 2.3 Zelar pela manutenção dos espaços verdes dos campos de minigolfe e proceder às reparações e conservação dos seus equipamentos fixos e móveis;
- 2.4 Vender bilhetes de ingresso nos minigolfes e entregar à Câmara 15% das receitas daí provenientes;
- 2.5 Cumprir o Regulamento de Utilização do Minigolfe aprovado pela Câmara Municipal de Valongo;
- 2.6 Zelar pela utilização, higiene, segurança e comportamento dos utilizadores dos WC anexos aos bares;
- 2.7 Observar os regulamentos sanitários em vigor e manter o bar em perfeito estado de limpeza e higiene;
- 2.8 Manter as instalações em perfeito estado de funcionamento;
- 2.9 Colaborar graciosamente com o primeiro outorgante, em actividades pontuais relacionadas com a modalidade de minigolfe;
- 2.10 A Associação compromete-se a executar o projecto de dinamização do minigolfe no concelho de Valongo, que faz parte integrante deste protocolo e afectar à gestão do minigolfe recursos humanos com formação e experiência adequadas à modalidade;
- 2.11 Entregar à Câmara no final do período de vigência do protocolo as instalações cedidas, livres de quaisquer materiais e equipamentos, não tendo direito a indemnização pelas benfeitorias realizadas;
- 2.12 Não executar qualquer tipo de obra, benfeitoria ou inovação sem a prévia autorização da Câmara;
- 2.13 Aceitar o presente protocolo nos seus precisos termos, obrigando-se ao seu integral cumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CLAUSULA 5.^a

PRAZO DE VALIDADE

O presente protocolo será válido pelo período previsto, conforme estipulado na cláusula 3.^a, alínea 2) e, entrará em vigor depois de assinado pelos ora outorgantes, sendo feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

CLAUSULA 6.^a

ANEXOS

Faz parte integrante deste protocolo:

- 1 planta de cada um dos espaços cedidos, devidamente assinalados;
- Regulamento de utilização do Minigolfe;
- Projecto de dinamização do Minigolfe.

Valongo, _____ de _____ de 2005,

Pela Câmara Municipal de Valongo

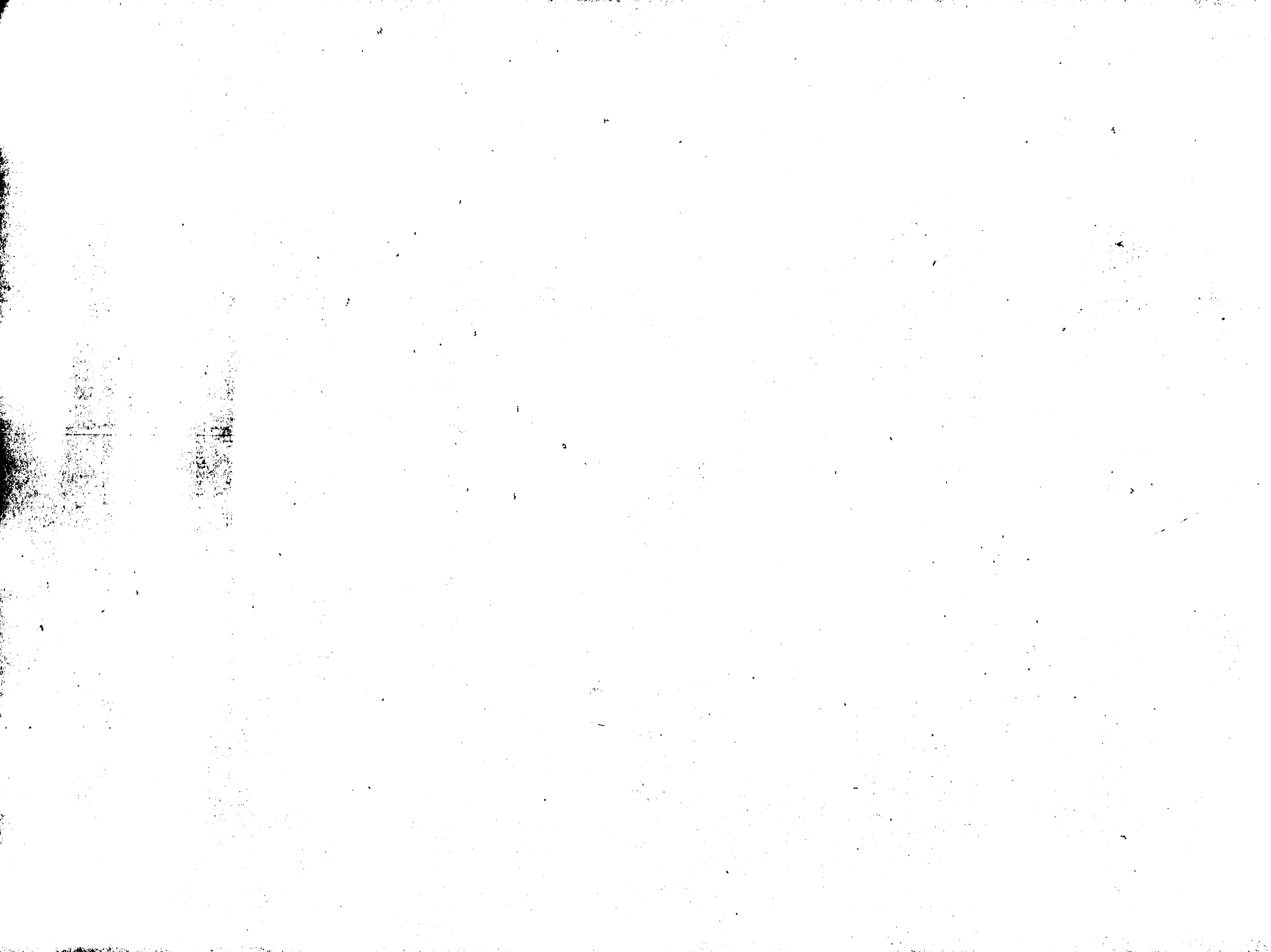
O Sr. Presidente

(Dr. Fernando Horácio Pereira Moreira de Melo)

Pela Associação de Praticantes de Minigolfe

O Sr. Presidente

(Anabela de Campos Pereira)





CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE EXCELENCIA AUTÁRQUICA 2004

REUNIÃO DE 2006.07.06

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: "Alteração do protocolo celebrado com a Associação de Praticantes de Minigolfe relativo à cedência das instalações dos campos de minigolfe de Ermesinde e Valongo"

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 87/SGED/06 de 06/06/06 cujo teor se transcreve-----

Como é do conhecimento de V. Ex.^a encontra-se o Sector da Juventude a proceder à alteração do Regulamento do Cartão Jovem Municipal. -----

Assim, e no sentido de alargarem as vantagens dos utilizadores do supracitado cartão, pretende-se que à semelhança do que acontece com os outros espaços desportivos municipais, seja concedida uma redução de 20% sobre a taxa de utilização dos campos de minigolfe de Ermesinde e Valongo. -----

Para o efeito e de acordo com o despacho do Gabinete Jurídico de 23 de Março do corrente, exarado na informação n.º 30/SGED/2006, foi solicitado a anuência da referida associação para a inclusão da referida redução.-----

Assim, e uma vez que a Associação de Praticantes de Minigolfe concordou com a redução proposta (documento anexo), propõe-se a alteração do protocolo de cedência (em anexo) passando a incluir a referida redução. -----

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do art. 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5- A/2002 de 11 de Janeiro.

Sobre esta recaiu o parecer do Senhor Chefe da Divisão de Educação e Desporto, em que igualmente se transcreve: "à Consideração da Sr.^a Directora de Departamento. Concordo com o proposto" -----

Em, o Director do Departamento da Educação Acção Social e Desporto proferiu o seguinte despacho: "Concordo com o proposto. À consideração do Senhor Vereador Eng. Mário Duarte. -----

Em, o Ex.mo Senhor Vereador Eng. Mário Duarte proferiu o seguinte despacho: "Concordo. Ao Ex.mo Senhor Presidente para agendamento a reunião de Câmara." -----

Em, o Ex.mo Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: " Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a sessão de Câmara."



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004

REUNIÃO DE 2006.07.06

DELIBERAÇÃO
(MINUTA)

Depois de analisado o assunto foi deliberado, por : unanimidade, aprovar a alteração do protocolo celebrado com a Associação de Praticantes de Minigolfe, nos termos e para os efeitos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----

Votaram contra os Senhores Vereadores Jorge Almeida, Dr. Helder Lopes, Dr. Agostinho Silvestre e Eng.º Susana Gomes, apresentando declaração de voto.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004

**PROTOCOLO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRATICANTES DE MINIGOLFE, RELATIVO À
CEDÊNCIA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, DE INSTALAÇÕES DOS CAMPOS DE MINIGOLFE
DE ERMESINDE E VALONGO**

Entre as parte abaixo identificadas, é celebrado o presente protocolo, tendo como objecto a cedência pela Câmara Municipal das instalações dos Campos de Minigolfe em Ermesinde e Valongo, à Associação de Praticantes de Minigolfe (APM).

Considerando que a APM tem por objecto estatutário o "apoio e desenvolvimento da modalidade de minigolfe", realizando iniciativas que divulguem e promovam a modalidade como uma actividade de lazer para toda a população, criando o hábito da prática regular, nomeadamente nas camadas jovens;

Considerando que a Associação em causa, tem revelado um dinamismo muito próprio na prossecução dos objectivos de interesse público anteriormente referidos;

Considerando que a Câmara Municipal de Valongo apoia, com os meios ao seu dispor, as associações que promovam no concelho actividades de interesse público, encontrando-se a APM numa posição privilegiada para promover tais objectivos junto dos munícipes residentes no Concelho.

É nos seguintes termos outorgado o presente protocolo:

CLAUSULA 1ª

DESIGNAÇÃO DOS OUTORGANTES

1. **A Câmara Municipal de Valongo**, neste acto representada pelo seu presidente, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, ora identificada como 1º outorgante, e
2. **Associação de praticantes de Minigolfe**, pessoa colectiva nº 506404080, com sede na Rua do Mercado, em Valongo, neste acto representada pelo seu presidente, Drª Anabela de Campos Pereira, ora identificada como 2º outorgante.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004

CLAUSULA 2ª
OBJECTO DO PROTOCOLO

1. O presente protocolo tem como objecto a cedência e gestão das instalações dos campos de minigolfe de Ermesinde e Valongo, espaços anexos, destinados à exploração de bar de apoio e WC respectivos.
2. Os bares destinam-se à prestação de todos os serviços de cafetaria. Faz parte integrante de cada bar, os WC anexos, esplanada cuja área de ocupação está definida pela Câmara, de acordo com as plantas anexas, e ainda o espaço localizado no piso superior do bar do Minigolfe de Valongo, destinado à sede do 2º outorgante.
3. Os espaços são entregues ao 2º outorgante no estado em que se encontram, com o seguinte equipamento fixo:
 - a. Bar do Minigolfe de Ermesinde
 - i. Uma pia de cozinha com torneira e chuveiro;
 - ii. Um cilindro;
 - iii. Mobiliário de esplanada
 - b. Bar do Minigolfe de Valongo
 - i. 1 esquentador;

CLAUSULA 3ª
OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1. O 1º outorgante cede, por intermédio do presente protocolo, as instalações dos campos de minigolfe de Ermesinde e Valongo, espaços anexos de bar, WC e sala para sede.
2. A cedência, não onerosa, é válida pelo período de 25 anos.
3. São obrigações do 1º outorgante:
 - a. Proceder à reparação e conservação dos edifícios onde estão instalados os bares e WC;
 - b. Fornecer os bilhetes de ingresso no minigolfe e controlar as receitas daí provenientes.

CLAUSULA 4ª

O 1º outorgante reserva-se o direito de em qualquer altura rescindir o presente protocolo, sem direito a indemnização, se se verificar incumprimento das obrigações por parte do 2º outorgante ou se provar que a qualidade do serviço prestado não satisfaz, a ser atestados por uma entidade idónea e independente ligada ao Sector da Qualidade, após contraditório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004

CLAUSULA 5ª

OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PRATICANTES DE MINIGOLFE

1. Ao 2º outorgante compete:
 - a. Equipar os espaços designados por Bar, esplanada e sala/sede;
 - b. Instalar o equipamento fixo referente ao campo de minigolfe de Valongo;
 - c. Disponibilizar o equipamento (tacos e bolas) necessário ao seu funcionamento.
2. Serão ainda suas obrigações:
 - a. Gerir e manter os espaços cedidos;
 - b. Suportar os custos relacionados com o pagamento de energia eléctrica, água e gás;
 - c. Zelar pela manutenção dos espaços verdes dos campos de minigolfe e proceder às reparações e conservação dos seus equipamentos fixos e móveis;
 - d. Vender bilhetes de ingresso nos minigolfe e entregar ao 1º outorgante 15% das receitas daí provenientes;
 - e. Cumprir o Regulamento de Utilização do Minigolfe aprovado pelo 1º outorgante;
 - f. Zelar pela utilização, higiene, segurança e comportamento dos utilizadores dos WC anexos aos bares;
 - g. Observar os regulamentos sanitários em vigor e manter o bar em perfeito estado de limpeza e higiene;
 - h. Manter as instalações em perfeito estado de funcionamento;
 - i. Colaborar graciosamente com o 1º outorgante, em actividades pontuais relacionadas com a modalidade de minigolfe;
 - j. Executar o projecto de dinamização do minigolfe no concelho de Valongo, que faz integrante deste protocolo e afectar à gestão do minigolfe recursos humanos com formação e experiência adequadas à modalidade;
 - k. Entregar ao 1º outorgante no final do período de vigência do presente protocolo as instalações cedidas, livres de quaisquer materiais e equipamento, não tendo direito a indemnização pelas benfeitorias realizadas;
 - l. Não executar qualquer tipo de obra, benfeitoria ou inovação sem a prévia autorização do 1º outorgante;
 - m. Aceitar o presente protocolo nos seus precisos termos, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

CLAUSULA 6ª

Os utilizadores do Cartão Jovem Municipal têm direito a uma redução de 20%, sobre a tabela de taxas estabelecida para utilização dos campos de minigolfe municipais.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004

CLAUSULA 7ª

PRAZO DE VALIDADE

O presente protocolo será válido pelo período previsto, conforme estipulado na clausula 3ª, alínea 2) e entrará em vigor depois de assinado pelos ora outorgantes, sendo feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

CLAUSULA 8ª

ANEXOS

Faz parte integrante deste protocolo:

- o Uma planta de cada um dos espaços cedidos, devidamente assinalados;
- o Regulamento de Utilização do Minigolfe;
- o Regulamento de dinamização do Minigolfe.

Valongo, ____ de _____ de 2006

Pela Câmara Municipal

O Presidente

(Dr. Fernando Melo)

Pela Associação de Praticantes de Minigolfe

O Presidente

(Drª Anabela Campos Pereira)

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the number '1' at the top and several illegible signatures.

Declaração de Voto

1. Considerando que a Câmara Municipal de Valongo, possui instalações para a prática de mini-golfe e que as deve rentabilizar e tornar acessíveis a todos os munícipes e aos jovens em particular;
2. Considerando que a Câmara Municipal de Valongo, deve por todos os meios promover todas as iniciativas que divulguem e promovam esta modalidade e outras junto da população;
3. Considerando que a Câmara num passado recente, atribuiu a gestão das instalações dos campos de mini-golfe de Ermesinde e de Valongo, espaços anexos, destinados à exploração de bar de apoio à Associação de Praticantes de Mini-Golfe;
4. Considerando que é importante a todos os níveis criar parcerias e obter a participação de todas as Associações sem quaisquer discricionariiedade, respeitando os princípios do interesse geral e da igualdade a que a Autarquia por lei é obrigada;
5. Considerando que não foi disponibilizado quaisquer relatório pela Câmara Municipal de Valongo, sobre o desempenho no passado recente da gestão dos referidos equipamentos, pela referida Associação;
6. Considerando os Vereadores do Partido Socialista que a cedência não onerosa pelo período de 25 anos é manifestamente exagerada;
7. Considerando que a receita a reverter para o Município correspondente a 15% das receitas arrecadadas com a venda de bilhetes é demasiado pequena, que permita fazer face aos custos derivados de eventuais reparações e da manutenção dos referidos equipamentos que por certo irão sofrer com o seu uso;

Os Vereadores do Partido Socialista votam contra a presente alteração do Protocolo.

Valongo, 6 de Julho de 2006

João Costa
Araceli
Jeremias Gândia
Fernando

